



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Aos 06 dias de junho de 2018, nos termos da pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2018 para Registro de Preços nº 011/2018, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual de lubrificantes visando a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI RUA: SANTO ANTONIO, 988 – JARDIM SANTO ANTONIO PIUMHI – MG – 37.925-000 CNPJ: 14.661.146/0001-92 INSC. EST.: 002502464.00-98							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	091.005.001	FLUÍDO PARA FREIO - FRASCO DE 500 ML	FR	VARGA	100	13,40	1.340,00
8	091.004.012	ÓLEO 2 T - FRASCO DE 500 ML	FR	PETROBRAS	150	8,95	1.342,50
10	091.004.001	ÓLEO HIDRÁULICO NÃO RECICLADO ISO VG 100	LTRO	PETRONAS	1400	16,45	23.030,00
11	091.004.010	ÓLEO PARA ENGRENAGEM API GL-4 SAE 140 A SEREM ENTREGUES EM B	LTRO	PETROBRAS	200	13,35	2.670,00
12	091.004.005	ÓLEO PARA ENGRENAGEM API GL-4 SAE 90 A SEREM ENTREGUES EM BA	LTRO	PETROBRAS	1000	12,30	12.300,00
13	091.004.004	ÓLEO PARA ENGRENAGEM API GL-5 SAE 140 A SEREM ENTREGUES EM B	LTRO	PETROBRAS	200	13,20	2.640,00
14	091.004.009	ÓLEO PARA ENGRENAGEM API GL-5 SAE 90 A SEREM ENTREGUES EM BA	LTRO	PETROBRAS	200	13,05	2.610,00
16	099.005.059	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA / ÁLCOOL API SL 20W50 - SEMI SINTÉTICO 15W40	LTRO	PETRONAS	400	21,45	8.580,00
17	091.004.022	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA/ETANOL SINTÉTICO - SAE 5W30	LTRO	PETROBRAS	100	26,70	2.670,00
18	091.004.003	ÓLEO PARA MOTOR CATERPILAR API CF-4 SAE 15 W 40 A SEREM ENTR	LTRO	PETROBRAS	400	14,70	5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Valor Total Geral:

63.062,50

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 06/06/2018 a 05/06/2019, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

3.2.1 - Os lubrificantes deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado.

3.2.2 - Os lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99 e registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

3.2.3 - Apresentar os laudos de análise do produto.

3.2.4 - Os produtos dentro das normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

3.2.5 - Os lubrificantes deverão apresentar no rotulo de cada embalagem as informações técnicas com clareza exigidas por lei.

3.3 - A Contratante receberá os produtos provisoriamente para verificação da conformidade com o exigido no Edital.

3.4 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 dias úteis.

3.5 - A contratada deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais, ser apresentados no ato da entrega.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

- C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

4.3 - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4 - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0401.2012-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Gabinete
02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração
02.05.06.181.0401.2041-3.3.90.30.00 - Manutenção Convênio Polícia Civil
02.05.06.181.0401.2042-3.3.90.30.00 - Manutenção Convênio Polícia Militar
02.06.04.123.0406.2055-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Finanças
02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Obras
02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Obras
02.07.26.782.2601.2065-3.3.90.30.00 - Manutenção Serviços estradas Rodagens
02.07.26.782.2601.2066-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Transportes
02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria Serviços Urbanos
02.08.15.452.1502.2071-3.3.90.30.00 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção Atividades Ensino Fundamental
02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.30.00 - Manut.Transp.Escolar Ensino Fundamental
02.09.27.812.2701.2098-3.390.30.00 - Manut.Atividades Esp.c/Esporte Especializado
02.10.10.122.1009.2103-3.390.30.00 - Manutenção Área Administrativa Saúde
02.10.10.301.1005.2108-3.3.90.30.00 - Manutenção Estratégia Saúde da Família
02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde
02.10.10.304.1006.2127-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária
02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 - Manutenção Vigilância Epidemiológica Controle Doença
02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.12.12.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção Atividades da Secretaria Cultura
02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.30.00 - Manutenção Ativid. Secretaria Desenvolvimento Social
02.16.20.606.2001.2020-3.3.90.30.00 - Manutenção Incentivo a Agropecuária
02.17.15.122.1502.2175-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

Clausula Sexta - Da fiscalização

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2 - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

Claúsula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2 - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3 - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, promover as negociações junto ao fornecedor.

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.2 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 06 de junho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI
JESSICA CRISTINA FARIA
CPF: 099.006.886-27
I.D.: 18.117.684 SSP/MG
BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIA, TITULAR

TESTEMUNHAS: _____